



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do Despacho n.º 01/2024: Definindo o regimento da Equipa de Seguimento e Fiscalização do Contrato de Concessão de Serviço Público de Comunicações Eletrónicas, doravante ESCC e o relacionamento entre esta e a concessionária e o concedente.514
	MINISTÉRIO DA SAÚDE <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do Despacho n.º 447/2024: Concedendo Licença sem Vencimento a Marisia Paula Bandeira Silvestre, Técnico Nível II, do Quadro Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.516
	MINISTÉRIO DO MAR <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do Despacho Conjunto n.º 448/2024: Requisitando o Capitão-Tenente Areolino Soares Delgado, do Quadro de Pessoal das Forças Armadas, para exercer as funções de Administrador da CABNAVE.516
PARTE G	MUNICÍPIO DA PRAIA <i>Câmara Municipal:</i> Despacho n.º 12/GPCMP/2024: Rescindindo o Contrato de Gestão de Silvino Semedo Fernandes, cessando em consequência, as funções do cargo de Diretor do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal da Praia.516
PARTE I 1	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Anúncio do concurso n.º 04/SDNP/MFFE/2023: Torna público que se encontra aberto o recrutamento e seleção de 01 (um) Dirigente Intermédio Nível III, para o Serviço de Prospetiva, Acompanhamento Macroeconómico e Estatística da Direção Nacional do Planeamento, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.517

Anúncio do concurso n.º 05/SDNP/MFFE/2023:

Torna público que se encontra aberto o recrutamento e seleção de 01 (um) Dirigente Intermédio Nível III, para o Serviço de Planeamento Estratégico, Monitorização e Avaliação da Direção Nacional do Planeamento, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....517

Anúncio do concurso n.º 09/MFFE/2023:

Torna público que se encontra aberto o recrutamento e seleção de 01 (um) Dirigente Intermédio Nível III, para o Serviço de Notariado Privativo do Estado da Direção Geral do Património e da Contratação Pública, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....517

PARTE C**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DO FOMENTO EMPRESARIAL****Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato do Despacho n.º 01/2024 — De S. Ex.ª o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e Ministro da Economia Digital:

De 29 de fevereiro de 2024:

O Decreto-lei n.º 36/2021, de 14 de abril, aprovou as alterações às cláusulas do Contrato de Concessão de Serviço Público de Comunicações Eletrónicas, e, em janeiro de 2022 o Estado e a CV Telecom, S.A, assinaram o novo contrato de concessão.

Na sequência, foi constituída a Equipa de seguimento e fiscalização do referido contrato, por via do Despacho n.º 57/2022, de 23 de maio, para garantir um efetivo acompanhamento e implementação das novas obrigações da Concessionária.

O Despacho n.º 57/2022, de 23 de maio, determina a composição e as atribuições da equipa de seguimento e fiscalização, e, estabelece no seu n.º 11 que esta desenvolverá um regimento de organização e funcionamento para aprovação. Outrossim, estabelece o direito a atribuição de senhas de presença pela participação nas reuniões no âmbito da missão.

Assim,

Nos termos do n.º 11, do Despacho n.º 57/2022, de 23 de maio;

Determina o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e Ministro da Economia Digital, o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

O presente despacho tem por objeto o regimento da Equipa de Seguimento e Fiscalização do Contrato de Concessão de Serviço Público de Comunicações Eletrónicas, doravante ESCC, e, o relacionamento entre esta e a concessionária e o concedente.

Artigo 2.º**Missão**

1. A ESCC tem por missão o acompanhamento e a fiscalização da execução e cumprimento do Contrato de Concessão do Serviço Público de Comunicações Eletrónicas, doravante Contrato de Concessão, nos termos do Despacho n.º 57/2022, de 23 de maio.

2. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato de Concessão incidem, designadamente, sobre:

- a) Obrigações genéricas da Concessionária;
- b) Obrigações específicas no âmbito das infraestruturas que integram a Rede de Comunicações Eletrónicas do Estado;
- c) Obrigações específicas no âmbito da prestação de serviços de circuitos alugados;
- d) Obrigações específicas no âmbito da prestação de serviços de acesso e capacidade;
- e) A qualidade dos serviços e as prestações gratuitas;
- f) A Contabilidade e o Inventário da Concessionária;
- g) O Plano de Desenvolvimento das infraestruturas e dos serviços, e os níveis de evolução tecnológica e de qualidade dos serviços fixados no presente Contrato.

Artigo 3.º**Atribuições**

São atribuições da ESCC, os atribuídos no n.º 4, do Despacho n.º 57/2022, de 23 de maio e ainda:

- a) A averiguação do integral cumprimento, pela Concessionária, das obrigações constantes do contrato de concessão e da legislação aplicável, de modo a promover a plena execução das atividades constantes no Contrato de Concessão;
- b) A definição dos instrumentos necessários para auxiliar e aprimorar o acompanhamento da execução, em conformidade com as obrigações e direitos previstos para a Concessionária e para o Concedente, inclusive a elaboração de guias ou fichas de procedimentos simplificados para as tarefas da ESCC, as quais são sujeitas a consensualização com a Concessionária a fim de facilitar a boa comunicação entre a Concessionária e a ESCC;
- c) A fiscalização in loco das infraestruturas que integram a rede concessionada e demais bens afetos à concessão;
- d) A avaliação da qualidade de serviços, universalidade e ininterruptibilidade da prestação de serviços de circuitos alugados nacional e internacional, serviços de acesso e serviços gratuitos;
- e) A prestação de informação regular ao Concedente sobre situações de incumprimento detetadas no âmbito da execução do contrato de concessão, bem como, de relatórios ou memorandos de acompanhamento periódicos com a síntese das principais questões ou pendências inerentes à execução do contrato de concessão;
- f) A apresentação de propostas com recomendações ao Concedente quanto à adoção de medidas que entenda necessárias ou convenientes para prevenção e resolução de interrupções ou prestação deficitária de serviços por parte da Concedente, bem como para a aplicação de sanções, resgate, rescisão da concessão e medidas de correção a adotar no âmbito da execução do contrato de concessão;
- g) A emissão de pareceres que lhe sejam solicitados pelo Concedente, por referência ao contrato de concessão e respetiva execução;
- h) A disponibilização ao público das informações relativas à execução do contrato de concessão quando lhe seja solicitado pelo Concedente;
- i) A solicitação e análise de documentos estatísticos, documentos de gestão, inventários e outros que se revelem necessários para o acompanhamento da concessão e averiguação da correta aplicação dos recursos financeiros por parte da Concessionária;
- j) A estreita articulação e comunicação com a entidade reguladora sectorial para efeitos de fiscalização da execução do contrato de concessão e melhoria das condições dos serviços públicos a prestar pela Concessionária;
- k) O recurso a contratação de serviços de consultoria para matérias relativas ao objeto do contrato de concessão para auxiliar e aprimorar o acompanhamento da execução do contrato de concessão;
- l) Implementar o cronograma das ações.

Artigo 4.º**Estrutura**

1. A ESCC é integrada pelos seguintes elementos:

- a) O Diretor Geral da Direção das Telecomunicações e Economia Digital (DGTED), do Ministério da Economia Digital, que preside;

- b) O Coordenador da Unidade de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado (UASE), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial que co-preside, ou o seu substituto, indigitado pelo presidente, entre os elementos que constituem a ESCC;
- c) Um representante da DGTED, do Ministério da Economia Digital;
- d) Um representante da Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME, com domínio na matéria de telecomunicações;
- e) Um representante da Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME, com domínio nas matérias de económico-financeiras;
- f) Um representante da área jurídica da Unidade de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado (UASE), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

2. A ESCC tem na sua estrutura um Presidente e uma equipa composta por 5 (cinco) técnicos com valências nas áreas de Engenharia, Direito, Economia e Finanças que compõem as Unidades Técnico-Operacional, Contabilística, Económico-Financeira, e jurídica, bem como, um secretário executivo.

3. A Unidade Técnico-Operacional é composta pelos seguintes membros da ESCC:

- a) O representante da DGTED, do Ministério da Economia Digital;
- b) A representante da Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME, com domínio na matéria de telecomunicações

4. A Unidade Contabilística e Económico-Financeira é composta pelos seguintes membros da ESCC:

- a) O representante da Unidade de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado (UASE), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial;
- b) O representante da Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME, com domínio nas matérias económico-financeiras.

5. A Unidade Jurídica é composta pela representante da área jurídica da Unidade de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado (UASE), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

Artigo 5^o

Atribuições dos integrantes da ESCC

1. O Presidente da ESCC tem por atribuições:

- a) Coordenar todos os trabalhos de acompanhamento global do contrato de concessão;
- b) Coordenar todas as comunicações entre a ESCC e a Concessionária e entre a ESCC e o Concedente;
- c) Representar a ESCC em atos oficiais;
- d) Apresentar relatórios períodos das atividades da ESCC da Concessão ao Ministro da Economia Digital.
- e) Garantir a boa comunicação e articulação entre a ESCC, o Governo e as demais instituições do Estado;
- f) Incentivar a transparência e disponibilização de informações atempadas e válidas por parte da Concessionária;
- g) Apoiar as Unidades nas suas atribuições.
- h) Elaborar o plano anual de atividades da ESCC para efeitos de aprovação em sede de reunião da ESCC;
- i) Elaborar o orçamento anual da ESCC;

2. A Unidade Técnico-Operacional tem por atribuições:

- a) Garantir o acompanhamento técnico e operacional da Concessão;
- b) Monitorizar a utilização dos recursos da Concessão e produzir relatório;
- c) Monitorizar a qualidade dos serviços prestados pela Concessionária;
- d) Colaborar na elaboração do plano anual de atividades da ESCC para efeitos de aprovação em sede de reunião da ESCC;
- e) Colaborar na elaboração do orçamento anual da ESCC;
- f) Colaborar na elaboração dos relatórios períodos das atividades da ESCC da Concessão ao Ministro da Economia Digital.
- g) Prestar assessoria em eventuais negociações entre o Concedente e a Concessionária.

3. A Unidade Contabilística e Económico-Financeira tem por atribuições:

- a) Garantir o acompanhamento económico e financeiro da Concessão;
- b) Monitorizar a performance económica e financeira da Concessão e produzir relatório periódico, com os indicadores de acompanhamento;
- c) Monitorizar a competitividade da Concessionária no mercado de Serviço Público de Comunicações Eletrónicas;
- d) Colaborar na elaboração do plano anual de atividades da ESCC para efeitos de aprovação em sede de reunião da ESCC;
- e) Colaborar na elaboração do orçamento anual da ESCC para efeitos de aprovação em sede de reunião da ESCC;
- f) Colaborar na elaboração dos relatórios períodos das atividades da ESCC da Concessão ao Ministro da Economia Digital.
- g) Prestar assessoria em eventuais negociações entre o Concedente e a Concessionária.
- h) Assegurar, em articulação com o Presidente da ESCC, as ações ou medidas complementares a cargo da Unidade de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado – UASE, enquanto entidade responsável pelas concessões e PPP.

5. A Unidade Jurídica tem por atribuições:

- a) Garantir o acompanhamento jurídico da Concessão;
- b) Motorizar a legalidade e a conformidade dos contratos, regulamentos e outros instrumentos legais, no âmbito da Concessão;
- c) Prestar assessoria em eventuais negociações entre o Concedente e a Concessionária e no demais que se fizer necessário;
- d) Emitir pareceres jurídicos sobre o cumprimento do Contrato de Concessão;
- e) Colaborar na elaboração do plano anual de atividades da ESCC para efeitos de aprovação em sede de reunião da ESCC;
- f) Colaborar na elaboração do orçamento anual da ESCC para efeitos de aprovação em sede de reunião da ESCC;
- g) Colaborar na elaboração dos relatórios períodos das atividades da ESCC da Concessão ao Ministro da Economia Digital.

6. O Secretário Executivo desempenha as seguintes funções em regime de tempo inteiro e na dependência do Presidente da ESCC:

- a) Preparar e acompanhar as reuniões e executar as deliberações da ESCC;
- b) Apoiar a execução das atividades de acompanhamento propostas pelas unidades técnico-operacional, económico-financeiro e jurídica da ESCC;
- c) Servir de elo de comunicação diária rápida entre a Concessionária e a ESCC, em articulação com o Presidente;
- d) Fazer a gestão documental e manter o arquivo organizado;
- e) Elaborar a ata e/ou email contendo o resumo das reuniões realizadas pela ESCC, bem como, a correspondente lista de presença,

Artigo 6^o

Funcionamento

1. A ESCC funciona nos termos do presente regimento, reunindo-se ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

2. A ESCC funciona em estrita consonância com o Ministro da Economia Digital, para transmitir o ponto de situação e solicitar instruções relativamente a questões da sua competência e outras que lhe são apresentadas para deliberar e decidir.

3. As Unidades poder-se-ão reunir em sessões especializadas para decidir sobre questões que pela sua natureza não justifiquem a convocação ou a comparência de todos os membros da ESCC.

4. As decisões da ESCC são tomadas por maioria dos votos, sendo que, em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

5. De cada reunião da ESCC é produzida uma ata e/ou email contendo o seu resumo, bem como, a correspondente lista de presença, sendo que as atas produzidas ou emails contendo resumos das reuniões são dados a conhecimento do Ministro da Economia Digital, para efeitos de coordenação política e emissão de orientações políticas.

6. Podem ser convidados, pelo Presidente, a participar nas reuniões da ESCC, sem direito de voto, especialistas ou indivíduos de reconhecido mérito com domínio em área de especialidade relevante para o acompanhamento da execução do contrato de concessão.

7. Quando assim se impuser, as unidades poderão contar com o apoio de consultoria externa.

8. O co-presidente substituirá o presidente na sua ausência, assumindo por inerência as atribuições deste.

Artigo 7.º

Remuneração

1. Fica estabelecido a atribuição de senha de presença aos membros da ESCC, ao abrigo do n.º 10, do Despacho n.º 57/2022, de 23 de maio, por cada reunião realizada pela ESCC nos seguintes termos:

a) Presidente - no valor líquido de CVE 12.000\$00 (doze mil escudos);

b) Restantes membros - no valor líquido de CVE 10.000\$00 (dez mil escudos).

2. Ao secretário-executivo é atribuído uma senha de presença no valor líquido de CVE 8.000\$00 (oito mil escudos).

3. O pagamento de senha é condicionada a emissão e validação da ata ou email de resumo de cada reunião realizada, a qual deve ocorrer até o final de cada mês a que diz respeito.

4. Com a entrada em vigor do presente Regimento, devem ser regularizados os pagamentos de senhas referentes a reuniões ocorridas desde o início de funções da ESCC, comprovadas mediante os agendamentos efetuados por atas e/ou emails e das respetivas listas de presença.

Artigo 8.º

Despesas de Funcionamento e planeamento

1. A ESCC elabora um plano de atividades e orçamento anual que prevê uma dotação anual para o seu regular funcionamento e submete à homologação do Ministro da Economia Digital.

2. O funcionamento do ESCC é assegurado através do Projeto “Gestão das Privatizações das SOE” da Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado – UASE, na rubrica “55.04.01.07.39”, enquanto entidade à qual incumbe monitorar as parcerias publico-privadas e grandes concessões de serviço público de acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 76/2021 de 2 de novembro que estatui a orgânica do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 5 de março de 2024. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 447/2024 — De S. Ex.ª a Ministra da Saúde:

De 3 de fevereiro de 2024:

Marisia Paula Bandeira Silvestre, Técnica Nível II do Quadro Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Dr. Baptista Sousa, concedida-lhe Licença sem Vencimento para formação, com a duração de 5 (cinco) meses, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 45.º conjugado com artigo 65.º n.º 1 e n.º 2 ambos do Decreto-Legislativo n.º 3/2010, de 8 março, a partir de 15 do mês de fevereiro a 15 de julho 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, a 1 de abril de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

oço

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho Conjunto n.º 448/2024 — De S. Ex.ª a Ministra do Estado e da Defesa Nacional e do Ministro do Mar:

De 10 de julho de 2023:

Ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Legislativo n.º 15/97 de 10 de novembro, que estabelece o Regime Geral dos Regulamentos e dos Atos Administrativos e do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 54/2009 de 7 de dezembro, que estabelece o Regime de Mobilidade dos Funcionários da Administração Pública, conjugado com o artigo 16.º dos Estatutos da Cabnav e a alínea b) do artigo 229.º e artigo 231.º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 1/2020 de 31 de janeiro, o Ministro do Mar e a Ministra do Estado e da Defesa Nacional despacham o seguinte:

a) É revogado o Despacho conjunto n.º 39/2022 de 7 de outubro de 2022, dando por finda a requisição do Capitão-Tenente Areolino Soares Delgado, do Quadro de Pessoal das Forças Armadas, para exercer as funções de investigador marítimo;

b) É autorizada nova requisição do Capitão-Tenente Areolino Soares Delgado, do Quadro de Pessoal das Forças Armadas, para exercer as funções de Administrador da Cabnave.

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 25 de março de 2024. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despacho n.º 12/GPCMP/2024

Considerando os sucessivos incidentes de incompatibilidades e impedimentos levantados por alguns Advogados, contra a atuação do Dr. Silvino Fernandes, Advogado e Diretor do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal da Praia; e considerando a posição da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da Secretária Executiva, de 28 de novembro em de 2023, rescinde-se o Contrato de Gestão do Dr. Silvino Semedo Fernandes, cessando, em consequência, as funções do cargo de Diretor do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal da Praia, com efeitos imediatos.

Câmara Municipal da Praia, aos 4 de março de 2024. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

PARTE I 1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio de concurso n.º 04/SDNP/MFFE/23

Entidade promotora do concurso: Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial

Procedimento concursal n.º 04/SDNP/MFFE/23

Pelo presente anúncio torna-se público que foi aberto concurso público comum externo, para ingresso de 01 Diretor(a) do Serviço de Prospetiva, Acompanhamento Macroeconómico e Estatística para a Direção Nacional do Planeamento.

1. Função: Diretor de serviço
2. Nível: III
3. Vagas: 01 (uma)
4. Natureza do vínculo: Nomeação em Comissão de Serviço
5. Remuneração: 149.961\$00
6. Requisitos obrigatórios:
 - a) Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter idade não inferior a 18 anos;
 - c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
 - d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdido para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - e) Ter licenciatura nas áreas de Economia, ou Gestão Financeira, ou Mercado Financeiro e 3 (três) anos de experiência profissional em área relevante ou na função para a qual o concurso é aberto; ou ter licenciatura e pós-graduação de nível de mestrado nas áreas solicitadas no perfil.

7. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv>

8. As candidaturas devem ser apresentadas a partir do quinto dia a seguir à publicação do regulamento no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Praia, aos 11 de abril de 2024. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Anúncio de concurso n.º 05/SDNP/MFFE/23

Entidade promotora do concurso: Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial

Procedimento concursal n.º 05/SDNP/MFFE/23

Pelo presente anúncio torna-se público que foi aberto o concurso público comum externo, para ingresso de 01 Diretor(a) de Serviço de Planeamento Estratégico, Monitorização e Avaliação para a Direção Nacional do Planeamento.

1. Função: Diretor de serviço
2. Nível: III
3. Vagas: 01 (uma)
4. Natureza do vínculo: Nomeação em Comissão de Serviço
5. Remuneração: 149.961\$00

6. Requisitos obrigatórios:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdido para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Ter licenciatura nas áreas de Economia, ou Gestão, ou Estatística, ou Ciência Política, ou Ciências Económicas e Planificação e 3 (três) anos de experiência profissional em área relevante ou na função para a qual o concurso é aberto; ou ter licenciatura e pós-graduação de nível de mestrado nas áreas solicitadas no perfil.

7. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv>.

8. As candidaturas devem ser apresentadas a partir do 5.º (quinto dia) a seguir à publicação do regulamento no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Praia, aos 11 de abril de 2024. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Anúncio de concurso n.º 09/MFFE/2023

Entidade promotora do concurso: Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial

Procedimento concursal n.º 09/MFFE/2023

Pelo presente anúncio torna-se público que foi aberto o concurso público comum externo, para ingresso de 01 (um) Diretor(a) de Serviço de Notariado Privativo do Estado na Direção Geral do Património e da Contratação Pública.

1. Função: Diretor de serviço
2. Nível: III
3. Vagas: 01 (uma)
4. Natureza do vínculo: Contrato de Gestão
5. Remuneração: 146.100\$00.
6. Requisitos obrigatórios:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdido para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Ter licenciatura em Direito e 3 (três) anos de experiência profissional em matérias de direito administrativo, ou direito civil, ou direito dos registos e notariado; ou ter licenciatura em Direito e pós-graduação de nível de mestrado em área relevante.

7. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv>.

8. As candidaturas devem ser apresentadas a partir do 5.º (quinto dia) a seguir à publicação do regulamento no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Praia, aos 11 de abril de 2024. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de associação n.º 197/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: "ASSOCIAÇÃO JOVENS SOLIDARIOS DA PRAIA- AJSP." ...152

Extrato de publicação de associação n.º 198/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação dos membros de órgãos sociais da associação denominada: "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SOCIAL E CULTURAL «TA BANCA» DE SALINA"152

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas****Extrato de publicação de associação n.º 197/2024****O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA****EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO JOVENS SOLIDÁRIOS DA PRAIA- AJSP", Contribuinte Fiscal número 597218196, com sede na zona de Quelém, Achada Santo António, Cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: 1. Preservar e promover a qualidade de vida das pessoas e associados; 2. Incentivar, promover e difundir as atividades da associação; 3. Promover o mérito; 4. Preservar o legado da AJSP e dos seus associados; 5. Promover o desenvolvimento do associativismo e contribuir para o desenvolvimento socioeconómico da comunidade, com base no espírito de entre ajuda, operando nas áreas de apoio social e formação profissional; 6. Congregar no seu seio todos os cidadãos que se mostrarem interessados em contribuir para o desenvolvimento da comunidade; 7. Refletir sobre as aspirações da sociedade, nomeadamente promovendo o debate e a discussão sobre apoios e a problemática sociais; 8. Contribuir para a dignificação dos seus membros através de ações que visam o desenvolvimento intelectual, cívico e moral dos mesmos; 9. Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congéneres, organismos nacionais e estrangeiras, governamentais e não-governamentais; 10. Desenvolver e apoiar projectos que visam o desenvolvimento da comunidade nas áreas sociais; 11. Promover e desenvolver atividades de integração social dos seus membros; 12. Promover demais ações que contribuem para o desenvolvimento integral da população.

PATRIMÓNIO INICIAL: 10.000\$00 (dez mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS DESIGNADOS:

Direção:

- Presidente: Eça Moisés Pereira Vaz; NIF: 122507835.
- Vice-Presidente: Isaias Fonseca Fortes; NIF: 139091181.
- Tesoureira: Maria da Conceição Cardoso Sousa; NIF: 124229590.

Conselho Fiscal:

- Presidente: Delta Nira Costa dos Reis; NIF: 120846039.
- 1.º Vogal: Clénise Tavares Mnedes; NIF: 132145944.
- 2.º Vogal: Pedro Abel Freire; NIF: 110960394.

Assembleia Geral:

- Presidente: Gilvânia da Costa Fernandes; NIF: 152043993.
- Vice-Presidente: Maria da Conceição Sanches Correia Freire; NIF: 108386430.
- Secretária: Meleida Correia de Oliveira; NIF: 139942300.

DURAÇÃO DO MANDATO: 2 (dois) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação vincula-se pela assinatura do Presidente e mais um membro da Direção ou através de competente mandato. Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 5 de abril de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**Extrato de publicação de associação n.º 198/2024****CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO****ANDRADE GOMES****EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de nomeação dos membros de órgãos sociais da "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SOCIAL E CULTURAL «TA BANCA» DE SALINA, com sede em Salina, Cidade de Pedra Badejo e o Património Inicial de 10.000\$00, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o NC: 120230825, Contribuinte Fiscal número 590673092.

NOMEAÇÃO:

DIREÇÃO:

- Presidente: Adriano Moreno Nunes Tavares; NIF: 102171424.
- Vice-Presidente: Maria dos Anjos da Veiga Moreira; NIF: 117338966.
- Secretário: Marcos Paulo Monteiro da Veiga; NIF: 145164802.
- Tesoureiro: Luís Ramos da Veiga; NIF: 120543567.
- Vogal: Andria Patrícia Garcia Tavares; NIF: 143911104.

CONSELHO FISCAL:

- Presidente Martina Ramos da Veiga; NIF: 124231306.
- Vice-Presidente: Maria Lucy Freire Almeida; NIF: 124306764.
- Secretária: Felisberta de Brito Furtado Gonçalves; NIF: 105458830.
- 1.º Vogal: Agostinho Alves Furtado; NIF: 123519039.
- 2.º Vogal: José Ramos de Carvalho; NIF: 145562905.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Igualdino Tavares Brito da Lomba; NIF: 112908705.
- Secretária: Tomásia Cardoso Semedo; NIF: 109835972.
- 1.º Vogal: Euclides Mendes Tavares; NIF: 122927451.
- 2.º Vogal: Hermelino Ramos Tavares; NIF: 139946306.
- 3.º Vogal: Sandra Soraia Mendes Tavares; NIF: 187734496.

DURAÇÃO DO MANDATO: 4 (quatro) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação vincula-se pela assinatura de dois membros da Direção, sendo uma a do Presidente e outra do Tesoureiro. 2. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, este é substituído pelo Vice-Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 4 de setembro de 2023. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.